



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

DECRETO Nº: 3.316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, no uso das atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica do município, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, com respaldo nas legislações pertinentes, estabelece metas educacionais e possibilita o planejamento de políticas de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definido pelo Plano Nacional de Educação; '

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, colegiado representativo, para acompanhamento e avaliação permanente do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG.

Art. 2º - O Fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da sociedade civil, dos poderes públicos municipal e estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal, tem como objetivo a avaliação e o acompanhamento permanente do andamento das metas e estratégias do PME - Plano Municipal de Educação, detectando os avanços e/ou atrasos na execução deste planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Art. 3º - O Fórum Permanente do PME terá como atribuições:

I - Definir um cronograma anual de trabalho

II - Construir o regimento interno do fórum

III— Definir mecanismo e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;

IV- realizar o monitoramento das metas e estratégias do PME, tendo com referência os indicadores estabelecidos pela comissão, bem como os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e Secretaria Municipal de Educação, dentre outros;

V - Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG;

VI - Manter contato com a comunidade do Município, dando retorno e informando sobre os avanços e as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG

VII- Acompanhar a construção das peças orçamentárias do município, de forma que possa garantir que o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias-e os orçamentos anuais sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG;

VIII - Fomentar a realização de estudos técnicos das condições dos recursos orçamentários próprios, do FUNDEB e outras fontes para valorização salarial dos profissionais do magistério.

IX - Acompanhar como está acontecendo a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

X - Acompanhar com atenção como está acontecendo o atendimento aos alunos com necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

XI - Considerar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, como fonte de informação para a- avaliação da qualidade da educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 4º - O fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Morro da Garça/MG terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

I - O Secretário Municipal de Educação, que será coordenadora do Fórum Permanente Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) representantes do Governo Municipal;

V - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;

VI - 01 (um) representante do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

VIII - 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;

Art. 5º - O Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG será assessorado pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que for pertinente, visando viabilizar os trabalhos executivos do mesmo.

Art. 6º Caberá ao Coordenador do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim:

I - Convocar e Presidir Reuniões e demais atividades do fórum;

II - Designar dentre os representantes do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG, 01 (um) Secretário Executivo para elaborar as pautas e atas das reuniões e demais atividades, quando necessárias.

III - Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada nos Fóruns;

IV - Comunicar ao poder Executivo o desligamento dos seus representantes do Fórum, no caso de afastamento por ausências aos encontros, solicitando a imediata substituição do mesmo;

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 25 de novembro de 2019..

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG